



CASTANHAL
GOVERNO DE TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o Sr. **FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF Nº 029792682-91, e RG nº 2991052 5ª via PC/PA, residente e domiciliado na D. Pedro II, nº 118, bairro Estrela, CEP 68.744-120, Castanhal-Pa, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Adailson Rodrigues, esquina com a Rua Panta Leão, nº 629, Quadra 08, lote 12, bairro Jaderlândia, CEP: 68.740-000, neste Município, destinado ao **funcionamento da Subprefeitura do Jaderlândia**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2018 para 02/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que passará para **R\$2.796 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 979-2, Conta 3144-5, Nome: FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA, CPF Nº 029.792.682.-91, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.01 – Gestão da sub Prefeitura do Jaderlândia

Classificação Econômica: 04 122 0052 2. 120 – Gestão da Subprefeitura do Jaderlândia

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 10010000- Recursos Ordinários



CASTANHAL
GOVERNO DE TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA

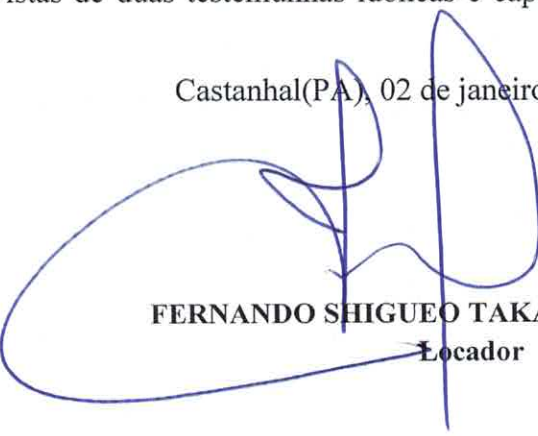
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2019.


PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal


FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA
Locador

Testemunhas:

1.  _____

2. _____